



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

Avenida Pasteur, 296 – Escola de Nutrição, sala 618. Urca, CEP 22290-240, Rio de Janeiro/RJ
www.unirio.br/proad • proad@unirio.br

OFÍCIO Nº 0746/2023/PROAD/UNIRIO

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023.

Assunto: Prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no ambiente escolar por meio do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UNIRIO, na forma proposta nos Produtos constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste **TED**. | Valor: 1.049.232,89 (um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) | Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Processo nº 23102.005174/2023-11.

1. Considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023/PROAD/UNIRIO, cujo objeto é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, por meio de dispensa de chamamento público, para parcerias relativas as áreas de educação, saúde e assistência social, conforme Requerimento de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 207 da CRFB/88, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência prevista no Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
2. Considerando o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES Nº004/2023, cujo objeto é a convocação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), a apresentarem propostas – conforme Plano de Trabalho (23102.005174/2023-11), para prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no ambiente escolar por meio do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UNIRIO, na forma proposta nos Produtos constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste **TED**. Valor: 1.049.232,89 (um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), firmado entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
3. Considerando DECLARAÇÃO do GABINETE DO REITOR, datado de 21 de novembro de 2023, que após considerações baseadas em legislações vigentes, declara que o Projeto tratado neste processo indica a possibilidade de celebração de parceria entre a UNIRIO e Organização da Sociedade Civil como forma de execução dos critérios orçamentários.

4. Considerando documento do Gabinete da Reitoria “DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - MEDIANTE CREDENCIAMENTO, cujo objeto: “prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no ambiente escolar por meio do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UNIRIO, na forma proposta nos Produtos constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste **TED**. 1.2. O presente projeto abrange o desenvolvimento de 06 (seis) produtos a saber: Produto 1 – Oficinas Regionais para o fortalecimento da Agricultura Familiar no PNAE no estado do Rio de Janeiro; Produto 2 - Monitoramento e Assessoria à Entidades Executoras do Rio de Janeiro; Produto 3 - Encontros Regionais de Formação de Atores Sociais Envolvidos com o PNAE no estado do Rio de Janeiro; Produto 4 – Manutenção e Atualização do Aplicativo de Controle Social e-Pnae; Produto 5 - Fortalecimento da Educação Alimentar e Nutricional como tema transversal no currículo escolar; Produto 6 - Pesquisa: Avaliação do Impacto das ações de inclusão produtiva de comunidades tradicionais na aquisição de alimentos no PNAE , conforme plano de trabalho.”.
5. Considerando a PORTARIA GR Nº 966, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, que institui a Comissão de Seleção que terá como competência o julgamento do procedimento previsto para a seleção da Organização da Sociedade Civil credenciada na UNIRIO, por meio de Edital de Credenciamento nº 01/2023/PROAD/UNIRIO, para execução do Projeto “prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no ambiente escolar por meio do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UNIRIO, na forma proposta nos Produtos constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste **TED**”, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos na dispensa de chamamento público mediante credenciamento nº 04/2023.
6. Considerando documento do Gabinete da Reitoria “DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - MEDIANTE CREDENCIAMENTO”, cuja justificativas:
 - 6.1. Apesar de entender a relevância da execução direta do projeto, por meio da utilização da força de trabalho da UNIRIO, a gestão pública responsável indica que a melhor forma de desenvolver essa política pública é a descentralização, por meio da celebração de Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil, previamente credenciada, com dispensa de chamamento público, conforme delegação de competência sobre o órgão gestor da política (ID 0022607) e relatório técnico (ID 0023662), com fulcro no art. 30, VI, da Lei n. 13.019/2014.
 - 6.2. A Lei n. 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração.
 - 6.3. Esta norma tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas; a promoção e a defesa

dos direitos humanos; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade; dentre outros valores fundamentais da república.

6.4. Cabe ressaltar que, por determinação constitucional e legal, esta Universidade goza de autonomia administrativa, financeira e patrimonial (art. 207, CRFB/1988 c/c art. 3o, da Lei no 6.655/1979).

6.5. A dispensa do chamamento público tem como fundamento o art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, segundo o qual é permitida realização de dispensa de chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

6.6. Esta decisão guarda conformidade com o PARECER n. 290/2019/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU, PARECER n. 00095/2023/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU e MEMÓRIA DE REUNIÃO n. 00081/2023/PROT/PFUNIRIO/PGF/AGU, que trouxe os esclarecimentos necessários acerca da viabilidade jurídica para a dispensa de chamamento público, afirmando que para a aplicação do referido dispositivo legal, seria necessário demonstrar que as atividades do objeto do projeto se inserem no escopo da educação, saúde ou assistência social, ademais deveria ficar evidenciada a qualificação da UNIRIO como Órgão Gestor da Política, a qual poderia ser suprida por simples delegação de competência.

6.7. Por meio do Relatório Técnico do Coordenador Geral do CECANE-UNIRIO (ID 0023662), restou esclarecido se tratar de tema afeto à área da educação. Além disso, houve delegação de competência em favor da UNIRIO (ID 0024264), passando a ser considerada como órgão gestor da política.

6.8. Considerando a relevância da pesquisa em tecnologias de saneamento básico, podendo incluir o desenvolvimento de sistemas de tratamento de água, soluções de esgotamento sanitário de baixo custo, métodos inovadores de manejo de resíduos, assim como, a promoção da inovação social por meio da intermediação entre os saberes acadêmicos das políticas culturais, sociais e econômicas e os saberes da população sobre suas demandas, construindo estratégias que atendam, de forma mais sustentável, às necessidades da população afetada. Além da urgência e o interesse público envolvido, com base na excepcionalidade legal prevista, por restarem, integralmente, observados os requisitos legais, tanto pelo viés de assistencialismo social, quanto pelo educacional, justifico a dispensa de chamamento público, em cumprimento ao art. 32, da Lei n. 13.019/2014.

7. Considerando o Relatório da Comissão de Seleção, datado de 18 de dezembro de 2023, que apresenta o seguinte “PARECER FINAL SOBRE A AVALIAÇÃO”:

7.1. “Trata-se de avaliação de proposta apresentada pelo e-mail comissaoeselecaoosc@unirio.br, por organização da sociedade civil, credenciada na UNIRIO, para a celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do projeto “CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – CECANE UNIRIO PLANO 2024/2025”. Inicialmente, convém ressaltar que foi observado o atendimento do art. 19, da Lei n. 13.019/2014, haja vista que a proposta apresentada identificou o subscritor, ademais o estatuto juntado demonstra que se trata de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, organizada para fins não econômicos. Além disso, apresenta em sua proposta um diagnóstico da realidade a ser

atendida, custos e formas de aplicação, bem como prazos para execução do projeto. Em relação ao critério de julgamento “A”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 4,0, tendo em vista que a OSC apresentou ações para o atingimento das metas e dos prazos para a execução das ações. Portanto, as etapas e as metas estão coerentes com o plano de trabalho disponibilizado pela UNIRIO. No que diz respeito ao critério de julgamento “B”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 2,0 uma vez que as ações propostas se adequaram aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, tendo plena conformidade com aqueles descritos no plano de trabalho disponibilizado pela UNIRIO. Sobre o critério de julgamento “C”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 1,0, haja vista que as ações propostas guardam conformidade com a descrição da realidade objeto da parceria descrita no plano de trabalho apresentado pela UNIRIO, comprovando a ligação entre as necessidades do projeto e as ações propostas. Para o critério de julgamento “D”, a Comissão de Seleção pontuou a proponente com a nota 0,5, pois o valor global da proposta corresponde ao mesmo montante apresentado como referência no edital. Por fim, o critério de julgamento “E” foi pontuado com a nota 2,0, porque a proponente comprovou ter capacidade técnico-operacional, por meio de experiências realizadas na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Como é possível notar, foram juntados no documento de descrição de atividades realizadas em 2023, inúmeras experiências na gestão de projetos com objeto e tipo de atividade similar à esta proposta. Diante do exposto, a proponente recebeu como pontuação total a nota 9,5, sendo o entendimento unânime da comissão de que a proponente se encontra aprovada para a celebração do Termo de Colaboração.

8. Sendo assim, apresento as devidas justificativas para dispensa do chamamento público, a fim de Seleção de Organização Social (OSC), para execução do Projeto “prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação da alimentação saudável nas escolas, bem como desenvolver outras ações pertinentes à boa execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de modo a contribuir para a efetivação e consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) no ambiente escolar por meio do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE UNIRIO, na forma proposta nos Produtos constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste **TED**”, estando de acordo com o Relatório da Comissão de Seleção, acima referenciado, cuja seleção foi da Organização da Sociedade Civil **CEPESC – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICOS EM SAÚDE COLETIVA, CNPJ sob o nº 31.104.896/0001-82**, que está devidamente credenciada na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, para tal fim, bem como torna público através da página da Pró-Reitoria de Administração – PROAD/UNIRIO, o resultado da referida seleção.

Atenciosamente,

MÁRCIO MENDES DA CUNHA
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO